



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 002-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 3º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

Considerando a Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º FICA ESTABELECIDO, no Anexo Único desta Portaria, o **MAPEAMENTO DE RISCO**, em conformidade ao disposto no Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020.

Art.2º As medidas qualificadas correspondentes a classificação de risco baixo, moderado e alto, que deverão ser implementadas pelos Municípios e pelo Estado, estão dispostas na Portaria nº 226-R, de 21 de novembro de 2020, sem prejuízo de outras medidas mais restritivas que possam ser elaboradas, atualizadas e recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art.3º Notifique-se aos gestores municipais, órgão de controle externo e de controle social.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 001-R, de 02 de janeiro de 2021.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor em 11 de janeiro de 2021.

Vitória, 09 de janeiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 002-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	NÍVEL DE RISCO
Colatina	Alto
Governador Lindenberg	Alto
Guaçuí	Alto
Marilândia	Alto
Mimoso do Sul	Alto
Muniz Freire	Alto
São Mateus	Alto
Venda Nova do Imigrante	Alto
Afonso Cláudio	Moderado
Água Doce do Norte	Moderado
Águia Branca	Moderado
Alegre	Moderado
Alfredo Chaves	Moderado
Alto Rio Novo	Moderado
Anchieta	Moderado
Apiacá	Moderado
Aracruz	Moderado
Atílio Vivacqua	Moderado
Baixo Guandu	Moderado
Boa Esperança	Moderado
Bom Jesus do Norte	Moderado
Brejetuba	Moderado
Cachoeiro de Itapemirim	Moderado
Cariacica	Moderado
Castelo	Moderado
Conceição da Barra	Moderado
Conceição do Castelo	Moderado
Divino de São Lourenço	Moderado
Domingos Martins	Moderado
Dores do Rio Preto	Moderado
Ecoporanga	Moderado
Fundão	Moderado
Guarapari	Moderado
Ibatiba	Moderado
Ibiraçu	Moderado
Ibitirama	Moderado
Itaguaçu	Moderado
Iúna	Moderado
Jaguaré	Moderado
Jerônimo Monteiro	Moderado
João Neiva	Moderado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 002-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2021.

Laranja da Terra	Moderado
Linhares	Moderado
Marataízes	Moderado
Marechal Floriano	Moderado
Montanha	Moderado
Mucurici	Moderado
Nova Venécia	Moderado
Pancas	Moderado
Pinheiros	Moderado
Piúma	Moderado
Ponto Belo	Moderado
Presidente Kennedy	Moderado
Rio Bananal	Moderado
Santa Leopoldina	Moderado
Santa Maria de Jetibá	Moderado
Santa Teresa	Moderado
São Domingos do Norte	Moderado
São Gabriel da Palha	Moderado
São Roque do Canaã	Moderado
Serra	Moderado
Sooretama	Moderado
Vargem Alta	Moderado
Viana	Moderado
Vila Valério	Moderado
Vila Velha	Moderado
Vitória	Moderado
Barra de São Francisco	Baixo
Iconha	Baixo
Irupi	Baixo
Itapemirim	Baixo
Itarana	Baixo
Mantenópolis	Baixo
Muqui	Baixo
Pedro Canário	Baixo
Rio Novo do Sul	Baixo
São José do Calçado	Baixo
Vila Pavão	Baixo

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO EXTRA DE 09/01/2021 (SÁBADO).

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA

assinado em 11/01/2021 11:13:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/01/2021 11:13:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 - SESA - GRH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-BT0R3G>